



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2020**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **171/2020**

Data do Protocolo: 30/07/2020	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 31/08/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.





FLS.	02
PROC.	2020/0020
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJC Nº 0169/2020**

Em 30 de julho de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Lar e Internato Otoniel de Camargo e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade a liberação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA) ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, instituição que teve aprovado projeto aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso – órgão gestor do FMIA –, o qual igualmente aprovou o repasse de recursos de que trata esta propositura.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

14440 30/07/2020 004604 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	200/2020
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **171/2020**

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Lar e Internato Otoniel de Camargo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, CNPJ 51.827.491/0001-80, para despesas de custeio de suas atividades.

Art. 2º A entidade beneficiada pela subvenção social de que trata esta lei fica obrigada a utilizar os recursos exclusivamente na forma estabelecida em plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta lei será garantida por recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA), consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.3.3.50.43.08.241.0037.2.064.03.1000192.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão repassados à entidade beneficiária em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade beneficiária, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a firmação do Termo de Parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o Município, sendo que o não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao FMIA eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de janeiro de 2020.

**EDNHO SILVA**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	220/2020
C.M.	<i>[Signature]</i>

## DESPACHOS

**Processo nº 220/2020**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>30 JUL 2020</b>	Prazo para apreciação: <b>31 AGO 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 31 de julho de 2020.		
<i>[Signature]</i> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 31 JUL. 2020

*[Signature]*  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 05  
Proc. 220/2020  
Resp. 25/17

**PARECER Nº**

**245**

**/2020**

Projeto de Lei nº 171/2020

Processo nº 220/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

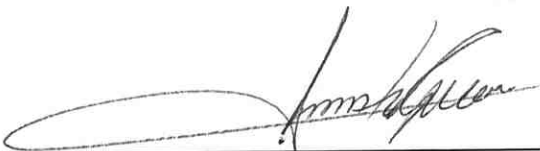
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 04 AGO. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 06  
Proc. 220/2020  
Resp. [assinatura]

**PARECER Nº 153 /2020**

Processo nº 220/2020

Projeto de Lei nº 171/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 AGO. 2020

\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

\_\_\_\_\_

**Elias Chediek**

\_\_\_\_\_

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 01  
Proc. 220/2020  
Resp. DTM

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

**PARECER Nº**

**072**

**/2020**

Projeto de Lei nº 171/2020

Processo nº 220/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.

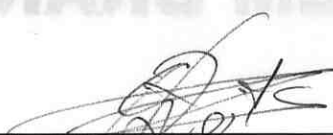
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

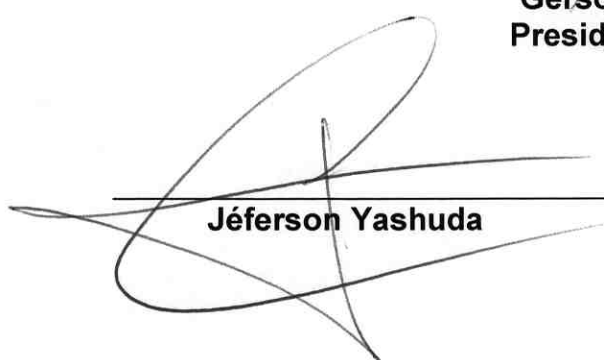
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 AGO. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

  
\_\_\_\_\_  
**Jéferson Yashuda**

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 08  
Proc. 220/2020  
Resp. PLNDIM

Requerimento Número 772 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO:**

**APROVADO**

Araraquara,

04 AGO. 2020

  
Presidente

PROCESSO nº 220/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 171/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 164ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho,

04 AGO. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LANDIM**  
Vereador

PROCESSO 220/2020



Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 04 AGO 2021 .....

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... Paulo Paschi .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, ..... 04 AGO 2021 .....

Presidente

05011004 00000000

PAUL PASCHI  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 181/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 171/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Lar e Internato Otoniel de Camargo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, CNPJ 51.827.491/0001-80, para despesas de custeio de suas atividades.

Art. 2º A entidade beneficiada pela subvenção social de que trata esta lei fica obrigada a utilizar os recursos exclusivamente na forma estabelecida em plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta lei será garantida por recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA), consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.3.3.50.43.08.241.0037.2.064.03.1000192.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão repassados à entidade beneficiária em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade beneficiária, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a firmação do Termo de Parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o Município, sendo que o não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao FMIA eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de agosto de 2020.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 10  
Proc. 22/2020  
Resp. RTM

Ofício nº 100/2020-DL

Araraquara, 4 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

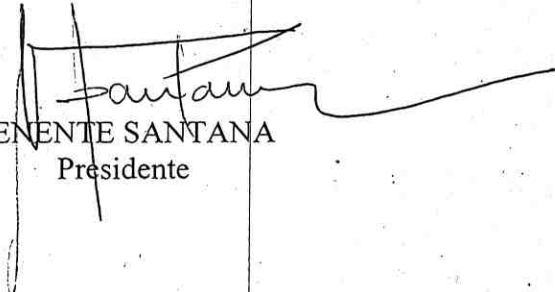
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
180/2020	170/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente à restituição de receita para utilizar com despesa de pessoal civil, e dá outras providências.
181/2020	171/2020	Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ao Lar e Internato Otoniél de Camargo, para despesas de custeio de suas atividades, e dá outras providências.
182/2020	172/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 79.070,55 (setenta e nove mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), para execução de reservatório de detenção convencional e sustentável de drenagem de águas pluviais, e dá outras providências.
183/2020	173/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para prestação de serviços de tapaburaco nas vias do Município, e dá outras providências.
184/2020	174/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para implantação do sistema de irrigação e troca do gramado do campo nº 4 do Parque Ecológico do Pinheirinho e do campo do Estádio Municipal Dr. Cândido Barros – Jardim Botânico, e dá outras providências.
185/2020	177/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para a aquisição de microcomputadores, freezer, fogão e geladeiras para o Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)







MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Uma II  
Proc 220/2020  
Resp. DTM

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 029/2020

Em 07 de agosto de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.012	05/08/2020	180/2020	170/2020
10.013	05/08/2020	181/2020	171/2020
10.014	05/08/2020	182/2020	172/2020
10.015	05/08/2020	183/2020	173/2020
10.016	05/08/2020	184/2020	174/2020
10.017	05/08/2020	185/2020	177/2020
10.018	05/08/2020	142/2020	297/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 220/2020

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mourão  
Diretor Legislativo ("RAP").

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

16:35 07/08/2020 09:48:15 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.013, DE 5 DE AGOSTO DE 2020  
Autógrafo nº 181/2020 – Projeto de Lei nº 171/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Lar e Internato Otoniel de Camargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao Lar e Internato Otoniel de Camargo, CNPJ 51.827.491/0001-80, para despesas de custeio de suas atividades.

Art. 2º A entidade beneficiada pela subvenção social de que trata esta lei fica obrigada a utilizar os recursos exclusivamente na forma estabelecida em plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta lei será garantida por recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA), consoante o orçamento vigente, dotação 257 – 19.01.3.3.50.43.08.241.0037.2.064.03.1000192.

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão repassados à entidade beneficiária em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade beneficiária, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a firmação do Termo de Parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o Município, sendo que o não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao FMIA eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de agosto de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").